



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Comissão de Monitoria *Campus* Caruaru

**EDITAL nº 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PLANOS DE MONITORIA**  
**(SEMESTRE LETIVO 2024.1)**

A Diretora Geral do *Campus* Caruaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio da Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, instituída pela **CCAR/IFPE nº 168, de 03 de Outubro de 2023- DGCC/IFPE** doravante denominada Comissão de Monitoria, divulga que está aberto o processo para seleção dos planos de monitoria do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru, destinados aos docentes dos Cursos Técnicos e Superiores, em consonância com a Resolução nº 68/2011 que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria do IFPE e conforme as disposições contidas neste Edital.

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE CAMPUS CARUARU**

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Caruaru é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor do IFPE *Campus* Caruaru.

**2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE CAMPUS CARUARU**

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

**3. DOS TIPOS DE MONITORIA**

- 3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:  
I – Monitoria remunerada (com bolsa);  
II – Monitoria voluntária (sem bolsa).

**4. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 4.1. A Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE do *Campus* Caruaru, para o semestre letivo 2024.1, oferecerá 11 (onze) bolsas de monitoria, distribuídas entre os cursos técnicos integrados e subsequentes e o curso superior de Engenharia Mecânica.
- 4.2. Poderão ser destinados até 02 (dois) monitores voluntários por componente curricular.

**5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA**

- 5.1. Serão contemplados com bolsa os Planos de Monitoria que apresentem maior pontuação de acordo

com os critérios estabelecidos no item 7.1.2 deste edital.

5.2. Apenas será ofertada (01) uma bolsa/componente curricular por docente-orientador.

5.3. Caso o número de bolsas seja superior aos Planos de Monitoria submetidos, o docente-orientador que submeteu mais de um Plano de Monitoria poderá ser contemplado com mais 01 (uma) bolsa.

## 6. DA INSCRIÇÃO DOS PLANOS DE MONITORIA

6.1. Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Caruaru que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais definidas entre o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 12 (doze) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

6.2. Os docentes somente poderão inscrever os Planos de Monitoria para os **componentes curriculares que serão oferecidos no semestre letivo 2024.1 dos cursos técnicos e superiores do IFPE *Campus* Caruaru.**

6.3. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 10).

6.4. Documentos necessários e procedimento para a inscrição do docente:

I – Formulário(s) de inscrição(ões) do(s) Plano(s) de Monitoria e o(s) Termo(s) de Compromisso(s) (link de acesso ao Formulário: <https://forms.gle/MYJiyhhqKNf6wP7d8>).

II - Responder e enviar o(s) formulário(s) descrito(s) no item 6.4 (I) dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 10).

6.5. Não será permitida a inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 10).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1. Avaliação dos Planos de Monitoria:

7.1.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção.

7.1.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações:

I – Disciplinas com elevado número de reprovações, em valor absoluto, observado no semestre 2023.1, conforme tabela:

REPROVAÇÕES	PONTOS
ENTRE 5 E 10	2,0
ENTRE 10 E 15	3,0
ENTRE 15 E 20	4,0
A PARTIR DE 20	5,0

Os dados de reprovações serão informados pela Coordenação de Registros Acadêmicos, Diplomação (CRADT) e Secretaria de Engenharia Mecânica;

II – Disciplinas que utilizam laboratórios/prática: (3,0 pontos);

III – Disciplinas de 1º período: (2,0 pontos);

IV - Demais disciplinas: (1,0 ponto).

7.1.3. Na hipótese de **empate** da Avaliação de um ou mais Planos de Monitoria, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

I – Quantidade absoluta de alunos reprovados na disciplina no semestre 2023.1, fornecida pela CRADT e Secretaria de Engenharia Mecânica.

II – Quantidade absoluta de alunos matriculados na disciplina em 2023.1, fornecida pela CRADT e Secretaria de Engenharia Mecânica.

7.1.4. De acordo com o resultado da análise dos Planos de Monitoria, o docente-orientador interessado poderá interpor recurso, via e-mail [monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), que será apreciado de forma definitiva pela Direção de Ensino do IFPE *Campus* Caruaru.

7.1.5. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 7.1.3. acima, a concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Monitoria, submetida à aprovação da Direção de Ensino.

7.1.6. Caso haja desclassificação ou desistência de docente-orientador, a bolsa será imediatamente remanejada para o seguinte plano de monitoria.

7.1.7. A divulgação final dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 10).

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR**

8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante- monitor.

8.2. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

8.3 Entregar à Comissão de Monitoria, via Formulário (Google Forms), (Link disponível no **Edital de Seleção de Monitores(as) 2024.1**) horário semanal e local de atendimento do aluno(a)-monitor(a).

8.4. Dar anuência aos Relatórios de Atividades Mensais contendo as ações desenvolvidas pelo(a) aluno(a)-monitor(a).

8.5. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

8.6. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

8.7. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Comissão de Monitoria, possíveis irregularidades.

8.8. Comunicar, via e-mail [monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a desistência de estudantes-monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa.

8.9. Comunicar, via e-mail [monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria.

8.10. Comunicar à Comissão, via e-mail [monitoria@caruaru.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@caruaru.ifpe.edu.br), no prazo máximo de **uma semana** após o começo das atividades da monitoria, se ocorreu o contato do(a) monitor(a), e se houve o início da execução dos trabalhos por parte do(a) aluno(a).

**8.11. Ratificar (assinado eletronicamente) o Relatório Mensal de Atividades e Frequência [observando as orientações e os prazos especificados no Edital de Seleção de Monitores(as) 2024.1].**

**8.12. Ratificar (assinado eletronicamente), através do Termo de Anuência contido no Formulário (Google Forms), o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte do(a) monitor(a)), [observando as orientações e os prazos especificados no Edital de Seleção de Monitores(as) 2024.1].**

**8.13. Após assinatura eletrônica do Termo, reenviá-lo ao(à) monitor(a).**

**8.14. Preencher e enviar à Comissão de Monitoria o Relatório Final de Atividades de monitoria (Parte orientador(a)), através do Formulário (Google Forms), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante-monitor(a). Observando as orientações e os prazos especificados no Edital de Seleção de Monitores(as) 2024.1.**

**8.15. Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente.**

## **9. DA DECLARAÇÃO:**

9.1. Será concedida pela Direção de Ensino do Campus ou instância equivalente uma Declaração de Monitoria:

I - Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria em um semestre letivo, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas, tendo cumprido todas as exigências do Programa de Monitoria.

II -Ao docente-orientador.

## 10. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPA
DATA	HORÁRIO LIMITE	
13/12/2023	-	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
14/12/2023	23H59MIN	RECURSOS AO EDITAL
15/12/2023	-	RESULTADO DOS RECURSOS AO EDITAL
18/12/2023 A 20/12/2023	23H59MIN	INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE MONITORIA (DOCENTES)
26/12/2023	23H59MIN	RESULTADO PRELIMINAR DOS PLANOS DE MONITORIA
27/12/2023	23H59MIN	PRAZO PARA RECURSOS AOS RESULTADOS PRELIMINARES
28/12/2023	23H59MIN	RESULTADO FINAL DOS PLANOS DE MONITORIA

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos docentes-orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE *Campus* Caruaru e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2024.1.

11.2. Cabe ao docente-orientador providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do *Campus* Caruaru.

Caruaru, 11 de dezembro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

Comissão do Programa Institucional de Monitoria do IFPE Campus Caruaru  
CCAR/IFPE nº 168 de 03 de Outubro de 2023 - DGCC/IFPE

*(assinado eletronicamente)*

Elaine Cristina da Rocha Silva  
Diretora-geral do *Campus* Caruaru



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Rocha Silva**, **Diretor(a)-Geral**, em 11/12/2023, às 18:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1003104** e o código CRC **68C4BDF0**.

---